

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

Aviso n.º 14637/2009

Procedimentos concursais comuns para o preenchimento de postos de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aos procedimentos concursais para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira de técnico superior e 2 de assistente técnico, abertos pelos avisos n.º 10449/2009, n.º 10450/2009, 10702/2009 e 10773/2009, publicados na 2.ª série dos Diários da República n.º 107, n.º 111 e 112, respectivamente de 3, 9 e 12 de Junho de 2009 e homologadas pelo Presidente do InIR, IP em 10 de Agosto de 2009, se encontram afixadas nas instalações do InIR e publicitadas em www.inir.pt.

Do despacho de homologação das listas de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 de Agosto de 2009. — O Director Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, *Paulo Alexandre Frade Jarra*.

202185983

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Deliberação n.º 2414/2009

São atribuições do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT, IP) as expressamente descritas nas diversas alíneas do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, assim como as que lhe forem atribuídas por lei.

Estão cometidas ao IMTT, IP as competências de inspecção técnica na estrada dos veículos que circulam no território da Comunidade, previstas no Decreto-Lei n.º 92/2003, de 30 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 110/2004, de 12 de Maio e as relativas à apreensão de documentos de identificação do veículo quando se verificarem as condições constantes do artigo 161.º do Código da Estrada.

Em resultado do exercício dessas competências, e por força da lei, os serviços competentes, em determinados casos têm de apreender o documento de identificação do veículo e passar, em sua substituição, uma guia válida pelo prazo julgado necessário.

Assim, tendo em vista uniformizar procedimentos necessários ao bom funcionamento dos serviços, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, o Conselho Directivo do IMTT, IP, deliberou em sessão de 30/07/2009, o seguinte:

Nos casos em que os agentes de fiscalização do IMTT, IP, no exercício das suas funções, apreendam documentos de identificação do veículo devem passar, em sua substituição, a guia de substituição de documentos cujo modelo se anexa.

11 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*.

GUIA N.º: _____

Esta guia substitui: - Certificado de Matrícula do veículo : _____
 - Livrete / Título de Registo de Propriedade do veículo : _____
 - Carta de Condução número : _____
 - _____

Pertencente a : _____
 residente em : _____
 até ao dia : _____ de _____ de _____

Constantes no documento de identificação		Constantes na Carta de Condução	
N.º de quadro : _____	4a : _____	4a : _____	_____
Combustível : _____	4c : _____	4c : _____	_____
Peso bruto : _____	Tara : _____	9 : _____	_____
Lotação : _____	12 : _____	12 : _____	_____

Motivo da apreensão dos documentos : _____

Diligências a efectuar pelo interessado : _____

 _____ de _____ de _____

NOTA: Inutilizar as linhas não preenchidas
Mod.

202185812

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 14638/2009

Por despacho de 8 de Julho de 2009, do Director Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de serviço público de passageiros entre Casal da Mira (P/Urb.) — Lisboa (Colégio Militar), requerida por Vimeca — Viação Mecânica de Carnaxide, L.da, com sede na Estrada Consiglieri Pedroso, 81, Queluz de Baixo, 2730-260 Barcarena, passando a designar-se Brandoa (Dolce Vita Tejo) — Lisboa (Colégio Militar) P/Casal da Mira

17 de Julho de 2009. — O Director Regional, *Luis Teixeira*.

302179949

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 19084/2009

A empresa AGROAR — Trabalhos Aéreos, L.da, com sede no hangar n.º 2 do Aeródromo de Évora é titular de uma licença de trabalho aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho SET n.º 4-XII/94, de 02 de Fevereiro de 1994, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 41 de 18 de Fevereiro de 1994.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 172/93, de 11 de Maio e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., conforme subalínea iii) da alínea d) do n.º 2.2, do Despacho n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 60, de 26 de Março de 2008, o seguinte

1 — É alterada a alínea b) da Licença de Trabalho Aéreo da empresa AGROAR — Trabalhos Aéreos, L.da, a qual passa a ter a seguinte redacção:

«b) Quanto ao equipamento:

Oito aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 10 toneladas;»

2 — À presente licença é aditada uma alínea c), com o seguinte teor:

«c) Quanto ao prazo de validade: a presente licença é válida até 2014.»

3 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

4 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das alterações referidas.

31 de Julho de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *João Confraria*.

ANEXO

1 — A empresa AGROAR — Trabalhos Aéreos, L.da, é titular de uma Licença de Trabalho Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

As modalidades constantes do certificado de trabalho aéreo;

b) Quanto ao equipamento:

Oito aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 10 toneladas;

c) Quanto ao prazo de validade:

A presente licença é válida até 2014.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador de Trabalho Aéreo válido.

202187805

Despacho n.º 19085/2009

A empresa AGROAR — Trabalhos Aéreos, Lda, com sede em Évora, no hangar 2 do Aeródromo Municipal de Évora, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho SET 42-XII/94, de 10 de Outubro de 1994, publicado na 2.ª série do *Diário da República*